

Assunto	Código	Folha
REGRAS E PARÂMETROS DE ATUAÇÃO	CB-AGI. 03-1	1 / 19

REGRAS E PARÂMETROS DE ATUAÇÃO COINVALORES

A **COINVALORES** em atendimento ao disposto na Instrução nº 505, de 27/09/2011, da CVM - Comissão de Valores Mobiliários, e nas demais normas expedidas pela B3, por meio deste documento, suas regras e parâmetros de atuação relativamente ao recebimento, registro, recusa, prazo de validade, prioridade, execução, distribuição dos negócios e cancelamento das ordens de operações recebidas de seu Cliente e aos procedimentos relativos à liquidação das respectivas operações e custódia de títulos.

1. CADASTRO

Os procedimentos de cadastro adotados pela **COINVALORES** foram estabelecidos e serão mantidos de acordo com a legislação vigente, em especial as Instruções da CVM nº 301/1999, 505 e 506/2011, sem prejuízo ao atendimento de exigências adicionais estabelecidas pelas entidades administradoras de mercado organizado em que esteja autorizada.

O Cliente, antes de iniciar suas operações, deverá fornecer todas as informações cadastrais solicitadas, mediante o preenchimento e a assinatura da respectiva Ficha Cadastral, por meio da qual formaliza seu aceite ao Contrato de Intermediação, juntamente com cópias dos documentos comprobatórios das informações prestadas.

O Cliente deverá informar, de imediato, a **COINVALORES** quaisquer alterações nos seus dados cadastrais.

A **COINVALORES** promoverá a atualização da Ficha Cadastral do Cliente a cada 24 (vinte e quatro) meses.

A **COINVALORES** poderá, a qualquer tempo, solicitar dados e informações cadastrais adicionais do Cliente para atender as normas relacionadas aos crimes previstos na **Lei nº 9613/98 e 12.683/12**, que trata da "Lavagem de Dinheiro", **12.846/13** que trata da "Lei anticorrupção".

2. REGRAS QUANTO AO RECEBIMENTO DE ORDENS

Para efeito destas regras e da Instrução CVM nº 505, entende-se por "Ordem" o ato pelo qual o Cliente determina à **COINVALORES** que negocie ou registre operação com valor mobiliário, em seu nome e nas condições que especificar.

Emissão	Atualização	Elaboração/Atualizações: Gestor das áreas + Compliance
24/07/2018	24/07/2019	Aprovação: Diretoria

Assunto	Código	Folha
REGRAS E PARÂMETROS DE ATUAÇÃO	CB-AGI. 03-1	2 /19

2.1. Tipos de Ordens Aceitas

A **COINVALORES** receberá os tipos de ordens a seguir identificados, para operações nos mercados à vista, a termo, de opções, futuros, de *swap* e de renda fixa, cursadas nos sistemas de negociação da B3, desde que o Cliente atenda as demais condições estabelecidas neste documento:

SEGMENTO BM&F:

- a) **Ordem Administrada:** é aquela que especifica somente a quantidade e as características dos ativos a serem comprados ou vendidos, cabendo à **COINVALORES**, a seu critério, determinar o momento e os sistemas em que as ordens serão executadas;
- b) **Ordem Casada:** é aquela cuja execução está vinculada à execução de outra ordem do Cliente, podendo ser com ou sem limite de preço;
- c) **Ordem Discricionária:** é aquela dada por administrador de carteira de títulos e valores mobiliários ou por quem represente mais de um Cliente, cabendo ao emitente estabelecer as condições em que a ordem será executada e, no prazo estabelecido pela B3, indicar os nomes dos Clientes finais a serem especificados, atribuindo-lhes as operações realizadas;
- d) **Ordem Limitada:** é aquela a ser executada somente ao preço igual ou melhor do que o especificado pelo Cliente;
- e) **Ordem a Mercado:** é aquela que especifica somente a quantidade e as características dos ativos, devendo ser executada a partir do momento em que for recebida;
- f) **Ordem Monitorada:** é aquela em que o Cliente, em tempo real, decide e determina à Corretora as condições de execução; e
- g) **Ordem "Stop":** é aquela que especifica o preço a partir do qual a ordem deverá ser executada.

SEGMENTO BOVESPA:

- a) **Ordem Administrada:** é aquela que especifica somente a quantidade e as características dos ativos ou direitos a serem comprados ou vendidos, ficando a execução a critério da **COINVALORES**;
- b) **Ordem Casada:** é aquela cuja execução está vinculada à execução de outra ordem do Cliente, podendo ser com ou sem limite de preço;
- c) **Ordem Discricionária:** é aquela dada por administrador de carteira de títulos e valores mobiliários ou por quem represente mais de um Cliente, cabendo ao ordenante estabelecer as condições em que a ordem deve ser executada. Após sua execução, o ordenante indicará os nomes dos comitentes a serem especificados, a quantidade de Ativos ou direitos a ser atribuída a cada um deles e o respectivo preço;
- d) **Ordem de Financiamento:** é aquela constituída por uma ordem de compra ou de venda de um Ativo ou direito em um mercado administrado pela B3, e outra concomitantemente de

Emissão 24/07/2018	Atualização 24/07/2019	Elaboração/Atualizações: Gestor das áreas + Compliance Aprovação: Diretoria
------------------------------	----------------------------------	--

Assunto	Código	Folha
REGRAS E PARÂMETROS DE ATUAÇÃO	CB-AGI. 03-1	3 /19

venda ou compra do mesmo Ativo ou direito, no mesmo ou em outro mercado também administrado pela B3;

- e) **Ordem Limitada:** é aquela que deve ser executada somente a preço igual ou melhor do que o especificado pelo Cliente;
- f) **Ordem a Mercado:** é aquela que especifica somente a quantidade e as características dos ativos e direitos a serem comprados ou vendidos, devendo ser executada a partir do momento em que for recebida;
- g) **Ordem "Stop":** é aquela que especifica o preço do ativo ou direito a partir do qual a ordem deverá ser executada e;
- h) **Ordem MOA:** é aquela que especifica o preço do ativo na abertura do pregão.

Caso o Cliente não especifique o tipo de ordem relativo à operação que deseja executar, a **COINVALORES** poderá escolher aquele que melhor atenda as instruções recebidas e nas melhores condições que o mercado permita, levando em conta o preço, o custo, a rapidez, a probabilidade de execução e liquidação, o volume, a natureza e qualquer outra consideração relevante para execução da ordem.

Em caso de interrupção do *sistema eletrônico de comunicação* da Corretora, por motivo operacional ou de força maior, as ordens poderão ser emitidas/transmitidas pelo Cliente diretamente a **COINVALORES** por meio da mesa de operações Bovespa: telefone nº (11) - 3035-4160, ou por meio das mesas de operações BM&F/RENDA FIXA: telefone nº (11) - 3035-4155.

3. HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DE ORDENS

As ordens serão recebidas durante o horário comercial da **COINVALORES**. Entretanto, quando recebidas fora do horário de funcionamento dos mercados administrados pela B3, as ordens terão validade somente para a sessão de negociação seguinte.

4. FORMAS ACEITAS DE EMISSÃO/TRANSMISSÃO DE ORDENS

As ordens serão emitidas/transmitidas à **COINVALORES** por escrito ou verbalmente. Caso o Cliente queira emiti-las/transmiti-las exclusivamente por escrito, esta forma deve ser evidenciada formalmente na sua ficha cadastral.

São verbais as ordens recebidas via telefone ou outros sistemas de transmissão de voz e escritas aquelas recebidas por carta, meio eletrônico através de e-mail, SKYPE, Reuters, Bloomberg, Broadcast e por quaisquer outros meios em que seja possível evidenciar seu recebimento e desde que assegurada a sua autenticidade e integridade, constando, conforme o caso, assinatura, número da linha ou aparelho transmissor e a hora em que a mensagem foi enviada e recebida. As ordens recebidas pessoalmente serão registradas por escrito, quando houver.

Emissão 24/07/2018	Atualização 24/07/2019	Elaboração/Atualizações: Gestor das áreas + Compliance Aprovação: Diretoria
------------------------------	----------------------------------	--

Assunto	Código	Folha
REGRAS E PARÂMETROS DE ATUAÇÃO	CB-AGI. 03-1	4 /19

4.1. Pessoas Autorizadas a Emitir/Transmitir Ordens

A **COINVALORES** somente poderá receber ordens emitidas/transmitidas pelo Cliente ou por seus representantes ou procuradores, desde que devidamente autorizados e identificados na ficha cadastral. No caso de procurador, caberá ao Cliente apresentar o respectivo instrumento de mandato à **COINVALORES**, a ser arquivado juntamente com a ficha cadastral, cabendo, ainda, ao Cliente, informar a **COINVALORES** sobre a eventual revogação do mandato.

5. PRAZO DE VALIDADE DAS ORDENS

As ordens terão validade de acordo com o prazo determinado pelo Cliente quando de sua emissão/transmissão, de acordo com as seguintes opções:

- **Válida para o Dia:** serão válidas somente para o dia em que forem emitidas/transmitidas;
- **Válida até Cancelar:** Permanecerão válidas até o efetivo cancelamento determinado pelo Cliente;
- **Executa/Cancela:** válida para execução imediata. Se não ocorrer a execução imediata a ordem será cancelada ou, caso ocorra a execução parcial, o saldo remanescente é automaticamente cancelado.
- **Tudo ou nada:** válida para execução **integral** e imediata. Não admite execução parcial. Ordens não passíveis de execução **integral** são automaticamente canceladas;
- **Para a data:** Válida para uma data específica determinada pelo Cliente. Após essa data a ordem é automaticamente cancelada.

6. PROCEDIMENTOS PARA ACEITAÇÃO E RECUSA DE ORDENS

A **COINVALORES** poderá, a seu exclusivo critério, recusar ordens do Cliente, no todo ou em parte, mediante comunicação imediata ao Cliente, não sendo obrigada a revelar as razões da recusa.

A **COINVALORES** recusará ordens de operações de Cliente que se encontre, por qualquer motivo, impedido de operar no mercado de valores mobiliários.

Quando a ordem for emitida/transmitida por escrito, a **COINVALORES** formalizará a eventual recusa também por escrito.

A **COINVALORES**, a seu exclusivo critério, poderá condicionar a aceitação das ordens ao cumprimento das seguintes exigências:

- a) Prévio depósito dos títulos a serem vendidos ou, no caso de compra ou de movimentações que venham a gerar obrigações, prévio depósito do valor correspondente à operação;

Emissão 24/07/2018	Atualização 24/07/2019	Elaboração/Atualizações: Gestor das áreas + Compliance Aprovação: Diretoria
------------------------------	----------------------------------	--

Assunto	Código	Folha
REGRAS E PARÂMETROS DE ATUAÇÃO	CB-AGI. 03-1	5 /19

- b) Na hipótese de lançamentos de opções a descoberto, mediante o prévio depósito dos títulos ou de garantias, na B3, por intermédio da **COINVALORES**, desde que aceitas como garantia também B3, ou de depósito de numerário em montante julgado necessário;
- c) Depósitos adicionais de garantias, a qualquer tempo, nas operações realizadas nos mercados de liquidação futura.

A **COINVALORES** estabelecerá, a seu exclusivo critério, limites operacionais e/ou mecanismos que visem a limitar riscos em decorrência da variação de cotação e condições excepcionais de mercado, podendo recusar-se a receber as ordens e/ou a executá-las, total ou parcialmente, mediante a imediata comunicação ao Cliente.

Ainda que atendidas as exigências acima, a **COINVALORES** poderá recusar-se a receber qualquer ordem, a seu exclusivo critério, e sempre que verificar a prática de atos ilícitos ou a existência de irregularidades, notadamente voltadas à criação de condições artificiais de preços, ofertas ou demandas no mercado, manipulação de preços, operações fraudulentas, uso de práticas não equitativas e/ou incapacidade financeira do Cliente.

Caso as operações e/ou movimentações financeiras do Cliente configurem ou apresentem indícios de crimes capitulados como lavagem de dinheiro (Lei nº 12.683/12), a **COINVALORES** poderá informar ao Banco Central do Brasil e ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF acerca das mesmas, conforme legislação aplicável.

7. REGISTRO DE ORDENS DE OPERAÇÕES

A **COINVALORES** registrará as ordens recebidas por meio de sistema informatizado, o qual atribuirá a cada ordem um número sequencial de controle, data de emissão e horário de recebimento.

A formalização do registro das ordens apresentará as seguintes informações:

- Código ou nome de identificação do Cliente na **COINVALORES**;
- Data e horário de recepção da ordem;
- Prazo de validade da ordem;
- Numeração sequencial e cronológica da ordem;
- Descrição do ativo objeto da ordem, com o código de negociação, a quantidade e o preço;
- Indicação de operação de pessoa vinculada ou de carteira própria;
- Natureza da operação (compra ou venda; tipo de mercado: à vista, a termo, de opções, futuros, de swap e de renda fixa; repasse ou operações de Participantes com Liquidação Direta (PLD));
- Tipo da ordem (Administrada, Casada, Discricionária, Limitada, a Mercado, Monitorada, de Financiamento e "Stop");

Emissão	Atualização	Elaboração/Atualizações: Gestor das áreas + Compliance
24/07/2018	24/07/2019	Aprovação: Diretoria

Assunto	Código	Folha
REGRAS E PARÂMETROS DE ATUAÇÃO	CB-AGI. 03-1	6 /19

- Identificação do emissor/transmissor da ordem;
Identificação do número da operação na B3;
- Identificação do Operador de Pregão Eletrônico (código alfa) e do Operador de Mesa (nome); e
- Indicação do status da ordem recebida (executada, não-executada ou cancelada).

8. CANCELAMENTO OU ALTERAÇÃO DE ORDENS

Toda e qualquer ordem, enquanto não executada, poderá ser cancelada ou alterada em quaisquer de suas condições:

- a) Por iniciativa do próprio Cliente;
- b) Por iniciativa da **COINVALORES**:
 - Quando a operação ou circunstâncias e os dados disponíveis apontarem risco de inadimplência do Cliente;
 - Quando contrariar as normas operacionais do mercado de valores mobiliários e/ou risco de inadimplência, casos em que a **COINVALORES** deverá comunicar ao Cliente.

A alteração ou cancelamento de uma ordem emitida / transmitida deverá ser feita pelo mesmo meio utilizado para a sua emissão, salvo em caso de impossibilidade de utilização desse meio, quando poderão ser utilizados outros meios previstos no item 4, acima.

A ordem, enquanto ainda não executada, será cancelada quando o Cliente decidir alterar quaisquer de suas condições, sendo emitida, se for o caso, uma nova ordem. O mesmo procedimento será observado no caso de ordem que apresente qualquer tipo de rasura.

A ordem não executada no prazo pré-estabelecido pelo Cliente será automaticamente cancelada pela **COINVALORES**.

A ordem alterada ou cancelada será mantida em arquivo sequencial, juntamente com as demais ordens emitidas.

Quando a ordem for emitida/transmitida por escrito, a **COINVALORES** somente aceitará seu cancelamento se o comunicado também for feito por escrito.

9. EXECUÇÃO DAS ORDENS

Execução de ordem é o ato pelo qual a **COINVALORES** cumpre a ordem emitida/transmitida pelo Cliente mediante a realização ou o registro de operação nos mercados em que opera.

9.1. Execução

Emissão 24/07/2018	Atualização 24/07/2019	Elaboração/Atualizações: Gestor das áreas + Compliance Aprovação: Diretoria
------------------------------	----------------------------------	--

Assunto	Código	Folha
REGRAS E PARÂMETROS DE ATUAÇÃO	CB-AGI. 03-1	7 /19

Para fins de execução, as ordens de operações poderão ser agrupadas pela **COINVALORES** por tipo de mercado e título ou características específicas do contrato, quando para execução nos sistemas de negociação da B3 e, por tipo de ativo objeto, data de liquidação e preço.

As Ordens executadas por PLDs deverão ser identificadas no cartão de negociação da B3, como de Carteira Própria ou de Fundos sob sua administração, no momento da respectiva execução.

A ordem transmitida pelo Cliente à **COINVALORES** poderá, a exclusivo critério da **COINVALORES**, ser executada por outra instituição ou, nos casos de operações realizadas na B3, ter o repasse da respectiva operação para outra instituição com a qual a **COINVALORES** mantenha contrato de repasse.

Em caso de interrupção do sistema de negociação da **COINVALORES**, ou da B3 por motivo operacional ou de força maior, as operações, se possível, serão executadas por intermédio de outro sistema de negociação disponibilizado pela B3.

9.2. Confirmação de execução da Ordem

Em tempo hábil, para permitir o adequado controle do Cliente, a **COINVALORES** confirmará ao Cliente a execução das ordens de operações e as condições em que foram executadas, verbalmente ou por outro meio pelo qual seja possível comprovar a emissão e o recebimento da mensagem.

A confirmação da execução da ordem de operações se dará também mediante a emissão de Nota de Corretagem ou outro documento de confirmação de operação a ser encaminhado ao Cliente.

O Cliente receberá, no endereço informado em sua ficha cadastral, o "Aviso de Negociação de Ações - ANA", referente ao segmento Bovespa e o "Extrato de Negociações", referente ao segmento BM&F, ambos emitidos mensalmente pela B3, que demonstram os negócios realizados e a posição em aberto em nome do Cliente.

10. DISTRIBUIÇÃO DOS NEGÓCIOS

Distribuição é o ato pelo qual a **COINVALORES** atribuirá ao Cliente, no todo ou em parte, as operações por ela realizadas ou registradas nos diversos mercados.

A **COINVALORES** fará a distribuição dos negócios realizados na B3 por tipo de mercado, valor mobiliário/contrato e por lote padrão/fracionário, obedecidos os seguintes critérios:

Emissão 24/07/2018	Atualização 24/07/2019	Elaboração/Atualizações: Gestor das áreas + Compliance Aprovação: Diretoria
------------------------------	----------------------------------	--

Assunto	Código	Folha
REGRAS E PARÂMETROS DE ATUAÇÃO	CB-AGI. 03-1	8 /19

- Somente as ordens que sejam passíveis de execução no momento da efetivação de um negócio ou seja, aquelas cujo preço especificado pelo Cliente for compatível com o preço de mercado concorrerão em sua distribuição;
- As ordens de pessoas não vinculadas à **COINVALORES** terão prioridade em relação às ordens de pessoas a ela vinculadas;
- As ordens Administradas, de Financiamento, Monitoradas e Casadas não concorrem entre si nem com as demais, pois os negócios foram realizados exclusivamente para atendê-las.

Observados os critérios mencionados nas letras anteriores, a numeração cronológica de recebimento da ordem determinará a prioridade para o atendimento de ordem emitida por conta de Cliente da mesma categoria, exceto a ordem Monitorada, em que o Cliente interfere em tempo real.

11. POLÍTICA DE ATUAÇÃO NA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES COM PESSOAS VINCULADAS.

A **COINVALORES**, como instituição integrante do sistema de distribuição está autorizada a realizar operações para sua carteira própria.

As pessoas vinculadas à **COINVALORES** somente podem negociar valores mobiliários por conta própria, direta ou indiretamente, por meio desta.

De forma a garantir a transparência, igualdade de oportunidades e excelência no atendimento ao Cliente, a **COINVALORES** define como norma o rigoroso acompanhamento das operações da Carteira Própria e de Pessoas Vinculadas.

Operações para a carteira própria da **COINVALORES** somente serão realizadas com autorização da sua Diretoria, dentro de limites previamente estabelecidos por esta.

Por determinação da Direção da **COINVALORES** não é permitida a atuação da carteira própria e de pessoas vinculadas na contraparte de operações realizadas por Cliente da **COINVALORES**. No entanto, caso **de forma involuntária** se verifique esta situação, esta ocorrência será automaticamente apontada na nota de corretagem que identificará que uma Pessoa Vinculada ou a Carteira Própria da sociedade atuou na sua contraparte.

As ordens do Cliente são recepcionadas por profissionais especialmente treinados e capacitados e registradas em sistema formal de controle, em sequência cronológica, por tipo de ordem, que sempre dá a preferência ao atendimento das ordens do Cliente, em relação às ordens das Pessoas Vinculadas.

Todo esse procedimento tem o caráter de levar ao Cliente o conhecimento necessário de transparência nos negócios executados pela **COINVALORES** e evitar qualquer conflito de

Emissão 24/07/2018	Atualização 24/07/2019	Elaboração/Atualizações: Gestor das áreas + Compliance Aprovação: Diretoria
------------------------------	----------------------------------	--

Assunto	Código	Folha
REGRAS E PARÂMETROS DE ATUAÇÃO	CB-AGI. 03-1	9 /19

interesses ou desconhecimento das práticas na condução das ordens e execução dos negócios para o atendimento das suas ordens.

Para efeito do disposto nesse item, considera-se pessoa vinculada:

- (i) - A carteira própria da Corretora;
 - (ii) - administradores, empregados, operadores e prepostos da **COINVALORES**, inclusive agentes autônomos, estagiários e trainees;
 - (iii) demais profissionais que mantenham com a **COINVALORES** contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional;
 - (iv) - sócios ou acionistas da **COINVALORES**, pessoas físicas;
 - (v) - cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens (ii) a (iv);
 - (vi) sócios, acionistas, sociedades controladas, direta ou indiretamente, pela **COINVALORES**, pessoas jurídicas, excetuadas as instituições financeiras e as instituições a elas equiparadas;
 - (vii) - clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas sejam de propriedade de pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados;
- As pessoas vinculadas a mais de um intermediário devem escolher apenas um dos intermediários com os quais mantenham vínculo para negociar, com exclusividade, valores mobiliários em seu nome.

12. ESPECIFICAÇÃO DOS NEGÓCIOS NA BM&FBOVESPA - SEGMENTO BM&F

- a) A especificação dos negócios executados pela corretora nos mercados administrados pela B3, em atendimento às ordens do Cliente, será realizada no prazo máximo de 30 (trinta minutos), exceto nos casos a seguir.

As operações decorrentes de ordens emitidas por PLDs e Repasse tem o prazo de vinte minutos segundo grade de horários da B3. Investidores institucionais, investidores estrangeiros e administradores de carteiras ou de fundos de investimento poderão ser especificadas para o Cliente final até às 19:30:00 horas do próprio dia da execução.

O disposto acima não abrange ordens de carteira própria de instituições participantes, credenciadas pela B3 para operar como corretora de mercadorias, bem como das entidades abertas e fechadas de previdência complementar, que deverão ser especificadas de acordo com os horários indicados nas letras "a" a "e" deste item.

13. LIQUIDAÇÃO DAS OPERAÇÕES

Emissão 24/07/2018	Atualização 24/07/2019	Elaboração/Atualizações: Gestor das áreas + Compliance Aprovação: Diretoria
------------------------------	----------------------------------	--

Assunto	Código	Folha
REGRAS E PARÂMETROS DE ATUAÇÃO	CB-AGI. 03-1	10 /19

A **COINVALORES** manterá, em nome do Cliente, conta corrente não movimentável por cheque, destinada ao registro de suas operações e dos débitos e créditos realizados em seu nome.

O Cliente obriga-se a pagar com seus próprios recursos a **COINVALORES**, pelos meios que forem colocados à sua disposição, os débitos decorrentes da execução de ordens de operações realizadas por sua conta e ordem, bem como as despesas relacionadas às operações.

Os recursos financeiros enviados pelo Cliente à **COINVALORES** via sistema bancário, somente serão considerados disponíveis após a respectiva confirmação por parte da **COINVALORES**.

Caso existam débitos pendentes em nome do Cliente, a **COINVALORES** está autorizada a liquidar, em bolsa ou em câmaras de compensação e liquidação, os contratos, direitos e ativos, adquiridos por sua conta e ordem, bem como a executar bens e direitos dados em garantia de suas operações, ou que estejam em poder da **COINVALORES**, aplicando o produto obtido no pagamento dos débitos pendentes, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial. Se ainda, persistirem débitos de liquidação, a **COINVALORES** poderá tomar as medidas judiciais que julgar necessárias.

14. CUSTÓDIA DE VALORES MOBILIÁRIOS

O Cliente, antes de iniciar suas operações na B3, adere aos termos do Contrato de Prestação de Serviços de Custódia Fungível de Ativos da CBLC firmado pela **COINVALORES**, outorgando à CBLC poderes para, na qualidade de proprietário fiduciário, transferir para seu nome, nas companhias emitentes, os ativos de sua propriedade.

Os serviços objeto do mencionado contrato compreendem a guarda de ativos, a atualização, o recebimento de dividendos, bonificações, juros, rendimentos, exercício de direitos em geral e outras atividades relacionadas com os Serviços de Custódia de Ativos.

O ingresso de recursos oriundos de direitos relacionados aos títulos depositados na custódia ou em garantias na B3, serão creditados na conta corrente do Cliente, na **COINVALORES** e os ativos recebidos serão depositados em sua conta de custódia, na CBLC e/ou na CETIP, conforme o caso.

O exercício de direito de subscrição de ativos somente será realizado pela **COINVALORES** mediante autorização do Cliente, e prévio depósito do numerário correspondente. A falta de manifestação em tempo hábil e ou inexistência de saldo suficiente ou a não transferência dos recursos desobriga a **COINVALORES** do exercício do direito.

O Cliente receberá no endereço indicado à **COINVALORES** extratos mensais, emitidos pela B3, contendo, respectivamente, a relação dos ativos e as quantidades de ouro depositados e demais movimentações ocorridas em seu nome.

Emissão 24/07/2018	Atualização 24/07/2019	Elaboração/Atualizações: Gestor das áreas + Compliance Aprovação: Diretoria
------------------------------	----------------------------------	--

Assunto	Código	Folha
REGRAS E PARÂMETROS DE ATUAÇÃO	CB-AGI. 03-1	11 /19

A **COINVALORES** disponibilizará através de Portal na internet www.coinvalores.com.br, as informações sobre posição de custódia e movimentação de ativos.

A conta de custódia, aberta pela **COINVALORES** na CBLC será movimentada exclusivamente pela **COINVALORES**.

15. SISTEMA DE GRAVAÇÃO

A **COINVALORES** mantém sistema de gravação de acordo com a legislação vigente, em especial o disposto na Instrução CVM 505/2011, sem prejuízo ao atendimento de exigências adicionais estabelecidas pelas entidades administradoras de mercado organizado em que esteja autorizada.

As conversas telefônicas ou outras formas de transmissão de voz mantidas pelo Cliente com a **COINVALORES**, seus profissionais e agentes autônomos contratados, para tratar de quaisquer assuntos relativos às suas operações, serão gravadas, podendo o conteúdo das gravações ser usado como prova no esclarecimento de questões relacionadas à sua conta e operações. As gravações serão arquivadas pela **COINVALORES** pelo prazo de 05 (cinco) anos.

16. OPERAÇÕES COM VALORES MOBILIÁRIOS E CONTRATOS FUTUROS, VIA INTERNET, POR MEIO DO SISTEMA HOME BROKER.

16.1. Home Broker

A **COINVALORES** disponibiliza aos seus clientes, devidamente autorizados, a possibilidade de transmitirem ordens de operações, via Internet, através do Sistema Home Broker, para os segmentos Bovespa e BM&F.

O Sistema consiste no atendimento automatizado da **COINVALORES**, possibilitando ao Cliente colocar, para execução imediata, ordens de compra e venda de valores mobiliários nos mercados à vista (lote-padrão e fracionário), mercado de opções e contratos futuros admitidos à negociação pela B3.

Todos os termos e condições previstos e descritos nas Regras e Parâmetros de Atuação da **COINVALORES** aplicam-se e são válidos às ordens transmitidas e operações efetuadas de compra e venda de valores mobiliários e contratos futuros via Internet, por intermédio do Sistema Home Broker, observadas ainda as previsões do contrato firmado pelo Cliente e a **COINVALORES** abaixo referido e, em face de suas características e peculiaridades próprias, também são aplicáveis as regras adicionais a seguir:

Emissão 24/07/2018	Atualização 24/07/2019	Elaboração/Atualizações: Gestor das áreas + Compliance Aprovação: Diretoria
------------------------------	----------------------------------	--

Assunto	Código	Folha
REGRAS E PARÂMETROS DE ATUAÇÃO	CB-AGI. 03-1	12 /19

16.2 Cadastro

Para atuar via Internet através do Sistema Home Broker é necessário que o Cliente esteja devidamente cadastrado junto a **COINVALORES** e tenha formalizado seu aceite ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES VIA HOME BROKER, por meio da assinatura da Ficha Cadastral

16.3 Senhas e Login

O login e a senha de acesso ao Home Broker são confidenciais e de uso pessoal e intransferível do Cliente, sendo a utilização de sua inteira responsabilidade.

16.4 Forma de Transmissão das Ordens

As ordens quando enviadas diretamente via Internet para o Sistema Home Broker serão sempre consideradas como sendo por escrito e do tipo limitada.

As ordens devem, obrigatoriamente, indicar ativo ou o contrato que se deseja negociar, a quantidade e a natureza, se de compra ou de venda, sendo limitadas a determinado preço e com validade.

Na impossibilidade de a ordem ser transmitida à **COINVALORES** via Internet, por motivo operacional ou de força maior, o Cliente tem a opção de transmiti-la diretamente à **COINVALORES** por meio da mesa Bovespa: telefone (11) 3035-4162 ou por meio da mesa de operações BM&F: telefone (11) – 3035.4155.

Em razão dos riscos inerentes aos meios de comunicação utilizados nos Sistemas Eletrônicos de Negociação da BOVESPA e no Home Broker, a **COINVALORES** não poderá ser responsabilizada por problemas de transmissão, interferências ou intervenções causadas por terceiros ou próprias do meio utilizado.

16.5 Registro das Ordens de Operações

As ordens quando enviadas diretamente via Internet para o Sistema Home Broker serão consideradas aceitas somente após o momento de sua efetiva recepção pelo Sistema E-Puma da B3 e retorno da confirmação do aceite.

16.6 Prioridade na Distribuição dos Negócios

Emissão 24/07/2018	Atualização 24/07/2019	Elaboração/Atualizações: Gestor das áreas + Compliance Aprovação: Diretoria
-------------------------------------	---	--

Assunto	Código	Folha
REGRAS E PARÂMETROS DE ATUAÇÃO	CB-AGI. 03-1	13 /19

As ordens quando enviadas diretamente via Internet para o Sistema Home Broker não concorrerão, quando de sua distribuição, com os demais negócios executados pela COINVALORES.

16.7 Execução das Ordens

A COINVALORES informará ao Cliente por meio de mensagem eletrônica acerca da execução das suas ordens, as quais poderão estar classificadas das seguintes formas, sem prejuízo das disposições já constantes dessas Regras e Parâmetros de Atuação:

- Agendada:** ordem transitando entre o sistema/computador do Cliente e os sistemas operacionais da COINVALORES e da B3;
- Pendente:** ordem enviada à B3, mas ainda pendente de confirmação de recebimento por parte das mesmas;
- Registrada:** ordem registrada nos sistemas operações da COINVALORES e da B3, mas ainda pendente de confirmação de execução e/ou negociações;
- Parcialmente Executada:** Ordem parcialmente executada;
- Executada:** Ordem integralmente executada;
- Em Cancelamento:** ordem registrada e que se encontra em processo de cancelamento, sem confirmação de seu efetivo cancelamento junto aos sistemas da B3;
- Cancelada:** ordem cancelada em tempo hábil por solicitação do Cliente ou por impossibilidade de ser executada;
- Suspensa:** Ordem que está suspensa e que não pode ser executada;
- Em Leilão:** ordem que foi levada a leilão pela B3 podendo ser ou não ser executada.

16.8 Cancelamento das Ordens de Operações

O cancelamento das ordens de operações transmitidas diretamente via Internet para o Sistema Home Broker somente será considerado aceito após sua efetiva recepção pelo Sistema E-Puma da B3 desde que o correspondente negócio ainda não tenha sido realizado.

Em casos excepcionais e a critério da B3, pode ocorrer o cancelamento ou a correção de negócios, antes de sua liquidação, especialmente quando há indícios que podem configurar infrações a normas legais e regulamentares ou que consubstanciam o uso de práticas não equitativas, de modalidades de fraude ou de manipulação, comunicando, ainda, tais casos à autoridade competente.

16.9 Confirmação dos Negócios

A confirmação da execução de ordens recebidas via Internet será feita pela COINVALORES ao Cliente por meio de mensagem eletrônica.

Emissão 24/07/2018	Atualização 24/07/2019	Elaboração/Atualizações: Gestor das áreas + Compliance Aprovação: Diretoria
------------------------------	----------------------------------	--

Assunto	Código	Folha
REGRAS E PARÂMETROS DE ATUAÇÃO	CB-AGI. 03-1	14 /19

A indicação de execução de determinada ordem não representa negócio irretratável, pois caso se constate qualquer infração às normas do mercado de valores mobiliários, a B3 e a CVM têm poderes para cancelar os negócios realizados. Dessa forma, as ordens transmitidas à Corretora, diretamente, via Internet, para o Sistema Home Broker, somente serão consideradas efetivamente atendidas quando não se constatar qualquer infração às normas de mercado de valores mobiliários e após esgotados os prazos para realização dos procedimentos especiais de negociação previstos nas normas baixadas pela B3 ou pela CVM.

16.10 Validade das Ofertas

Para as ofertas de contratos futuros são válidas até o fechamento do negócio ou até a ocorrência de eventual correção ou cancelamento.

No caso de Valores Mobiliários há as seguintes opções de validade das ordens quando da sua emissão/transmissão, que podem ser:

Hoje: Oferta válida somente para o dia;

Até o dia: Definir a data de validade;

Tudo ou Nada: Executa tudo ou não executa nada;

Executa ou Cancela: Executa ordem e cancela saldo caso haja;

VAC: Valido até cancelar.

16.11 Liquidação Financeira de Ordens

A negociação via Sistema Home Broker está condicionada à existência de saldo suficiente na conta corrente e ao atendimento dos limites operacionais exigidos, ressalvada a necessidade de realização de operações para diminuição do risco, conforme definido pela B3 em cada caso.

16.12 Leilão

As Ofertas podem ser submetidas a leilão, tendo em vista a quantidade ofertada e a oscilação de preços, adotando-se as regras da B3 para a realização do leilão.

17. NEGOCIAÇÃO DE CONTRATOS E MINI CONTRATOS FUTUROS

A Corretora disponibiliza ao Cliente a possibilidade de realizar operações com contratos futuros, via Internet, por meio do sistema Home Broker.

Para atuar via Internet através do Sistema Home Broker e realizar operações com contratos futuros é necessário que o Cliente esteja devidamente cadastrado junto a **COINVALORES** e tenha

Emissão**24/07/2018****Atualização****24/07/2019*****Elaboração/Atualizações:* Gestor das áreas + Compliance*****Aprovação:* Diretoria**

Assunto	Código	Folha
REGRAS E PARÂMETROS DE ATUAÇÃO	CB-AGI. 03-1	15 /19

formalizado seu aceite ao Contrato de Intermediação de Operações nos Mercados Administrados pela B3 - Pessoa Física, por meio da assinatura da Ficha Cadastral.

A Corretora não se responsabiliza por problemas decorrentes de falhas no acesso à Internet, do provedor adotado pelo Cliente, dos serviços de telecomunicações, interferências ou intervenções de terceiros não autorizados e/ou qualquer outro evento que impeça a negociação do Cliente no Home Broker e que não estejam abrangidos pelos mecanismos de contingência previstos no Regulamento da B3, bem como por casos fortuitos ou de força maior, na forma de lei.

Na impossibilidade da ordem ser transmitida à **COINVALORES** via Internet, por motivo operacional ou de força maior, o Cliente tem a opção de transmiti-la diretamente à **COINVALORES** por meio da mesa de operações BM&F: telefone (11) – 3035.4155.

Todos os termos e condições previstos e descritos nas Regras e Parâmetros de Atuação da **COINVALORES** aplicam-se e são válidos às ordens transmitidas e operações efetuadas de compra e venda de valores mobiliários e contratos futuros via Internet, por intermédio do Sistema Home Broker, observadas ainda as previsões do contrato formalizado pelo Cliente e a **COINVALORES** acima referido e, em face das características e peculiaridades próprias das negociações de Contratos e Mini Contratos Futuros no Home Broker aplicam-se, além das disposições acima as regras adicionais a seguir:

17.1 Pré-Margem

Antes de iniciar suas operações no Home Broker o Cliente deverá depositar perante a **COINVALORES** a quantia destinada à composição da margem de garantia (pré-margem) com a finalidade de:

- liquidar potenciais ajustes negativos;
- alocar valores de margem de garantia; e
- liquidar custos e demais obrigações.

Esses valores serão mantidos e controlados separadamente em conta margem ou conta de antecipação de ajustes. Um nível mínimo requerido pela **COINVALORES** deverá ser mantido nessa conta pelo Cliente.

A negociação via Sistema Home Broker está condicionada à existência de saldo positivo na conta margem e ao atendimento dos limites operacionais exigidos, ressalvada a necessidade de realização de operações para diminuição do risco, conforme definido pela B3 em cada caso.

Emissão 24/07/2018	Atualização 24/07/2019	Elaboração/Atualizações: Gestor das áreas + Compliance Aprovação: Diretoria
------------------------------	----------------------------------	--

Assunto	Código	Folha
REGRAS E PARÂMETROS DE ATUAÇÃO	CB-AGI. 03-1	16 /19

18. FATORES DE RISCOS

18.1 Risco de Mercado

É o risco associado às variações do valor dos ativos que integram ou que venham a integrar a carteira do cliente em função das flutuações de preços e cotações nos mercados de câmbio, juros e bolsas de valores. Entre os fatores que afetam estes mercados, destacamos fatores econômicos gerais, tanto nacionais quanto internacionais, tais como ciclos econômicos, política econômica, situação econômico-financeira das empresas emissoras de ações e títulos e outros. Em caso de queda do valor dos ativos que compõem a carteira, o patrimônio do cliente pode sofrer perdas, dependendo do momento quando o cliente necessite se desfazer de suas posições.

18.2 Risco de Crédito

É o risco de inadimplimento ou atraso no pagamento de juros ou principal dos títulos que compõem a carteira. Neste caso, o efeito no Fundo é proporcional à participação na carteira do título afetado. O risco de crédito está associado à capacidade de solvência do Tesouro Nacional, no caso de títulos públicos federais, e ao da empresa emissora do título, no caso de títulos privados.

18.3 Risco de Liquidez

É o risco associado à ausência de demanda pelos ativos que compõem a carteira, tanto por questões relacionadas diretamente ao ativo ou por fatores específicos do mercado em que este ativo é negociado. Neste caso, o cliente poderá:

- (i) Encontrar dificuldades para converter seus ativos em reservas (caixa) e atender a eventuais necessidades;
- (ii) Liquidar posições oferecendo descontos nos preços dos ativos para fazer caixa acarretando em perdas ao cliente.

18.4 Risco Proveniente do Uso de Derivativos

É o risco associado ao uso de derivativos à título de proteção da carteira (hedge) ou alavancagem do carteira.

Emissão 24/07/2018	Atualização 24/07/2019	Elaboração/Atualizações: Gestor das áreas + Compliance Aprovação: Diretoria
-------------------------------------	---	--

Assunto	Código	Folha
REGRAS E PARÂMETROS DE ATUAÇÃO	CB-AGI. 03-1	17 /19

- (i) **Hedge:** derivativos são utilizados para proteção de flutuações de mercado dos ativos que compõem a carteira. Eventualmente, por questões técnicas do instrumento derivativo utilizado, este pode não oferecer uma proteção perfeita da carteira do cliente, causando descasamento de preços entre o ativo protegido e seu derivativo.
- (ii) **Alavancagem:** instrumentos derivativos permitem ao cliente tomar posições nos mercados sem utilização do seu caixa (alavancagem). Neste caso, grandes oscilações no mercado podem levar a perdas superiores àquelas que o cliente possa suportar.

19. MONITORAMENTO DOS INVESTIMENTOS EM RELAÇÃO AOS COMITENTES

A **COINVALORES** adota procedimentos que possibilitam a aferição da adequação dos investimentos pretendidos pelo cliente ao seu perfil de investimento (**SUITABILITY**), mediante informações requeridas do cliente quando do seu cadastro na Coinvalores. Para efeito de apuração do Perfil são considerados os seguintes aspectos:

- a) Tolerância a riscos
- b) Conhecimento de produtos específicos e experiência em matéria de investimentos
- c) Objetivos de Investimentos
- d) Horizonte de tempo

Foram definidos os seguintes perfis de investidores:

- a) **Conservador**- Averso a riscos, prioriza segurança em seus investimentos. Objetiva proteção do seu patrimônio.
- b) **Moderado** - Busca segurança em seus investimentos, no entanto aceita correr algum risco para obter maior rentabilidade.
- c) **Agressivo** - Conhece o mercado, portanto, aceita um risco maior e oscilações a curto prazo, em busca de maiores ganhos.

Os critérios para apuração do Perfil de Investidor encontram-se detalhados em nosso Manual de Controles Internos disponível em nossa página da www.coinvalores.com.br

20. PREVENÇÃO E COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO

A **COINVALORES** adota procedimentos de controles internos para prevenção e combate à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo sobre suas operações e de seus Clientes, bem como para a identificação de Pessoas Politicamente Expostas, de acordo com a legislação vigente e incluem os seguintes controles: Registro e Monitoramento de Operações envolvendo valores mobiliários, independentemente de seu valor, conservação dos cadastros dos Clientes e dos registros das operações por eles realizadas, mantendo-os à disposição dos órgãos

Emissão 24/07/2018	Atualização 24/07/2019	Elaboração/Atualizações: Gestor das áreas + Compliance Aprovação: Diretoria
------------------------------	----------------------------------	--

Assunto	Código	Folha
REGRAS E PARÂMETROS DE ATUAÇÃO	CB-AGI. 03-1	18 /19

reguladores, comunicação ao COAF de operações que se mostrem incompatíveis com a capacidade econômico-financeira do cliente, operações para as quais falte, objetivamente, fundamento econômico ou qualquer tipo de operação cujas características possam representar risco de lavagem de dinheiro.

A política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro - PLD encontra-se detalhada em nosso Manual de Controles Internos, disponível em nossa página na internet www.coinalores.com.br.

21. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E CONTINUIDADE DE NEGÓCIOS

A **COINVALORES** possui adequada Política de Segurança da Informação e Continuidade de Negócios incluindo os seguintes aspectos: controle de acesso lógico, gerenciamento de senhas, proteção contra tentativas de acessos não autorizados (firewall), testes periódicos, sistema de backup diário, redundância de servidores, bancos de bateria, manutenção de site backup, registro e análise de ocorrências e medidas de prevenção e correção de falhas e interrupções identificadas:

A Política de Segurança da Informação e Continuidade de Negócios encontra-se detalhada em nossa página na internet www.coinalores.com.br.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

A taxa de corretagem será negociada com o Cliente quando da contratação dos serviços da **COINVALORES**.

A política e os critérios de cobrança das taxas de corretagem, taxa de custódia e demais taxas devidas em decorrência das operações realizadas pela **COINVALORES**, "por conta e ordem" do CLIENTE estão disponíveis para consulta na página da **COINVALORES** na Internet: www.coinalores.com.br.

Eventuais alterações dos valores constantes da tabela mencionada no item anterior serão comunicadas ao CLIENTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos da sua ocorrência, mediante o envio de mensagens inseridas nas notas de negociação e nos extratos de conta corrente.

A **COINVALORES** manterá todos os documentos relativos às ordens e às operações realizadas, pelo prazo e nos termos estabelecidos pela CVM.

O cadastro do Cliente, os registros de transações e do limite respectivo deverão ser conservados, à disposição da CVM, durante o período mínimo de 5 (cinco) anos.

Emissão 24/07/2018	Atualização 24/07/2019	Elaboração/Atualizações: Gestor das áreas + Compliance Aprovação: Diretoria
------------------------------	----------------------------------	--

Assunto	Código	Folha
REGRAS E PARÂMETROS DE ATUAÇÃO	CB-AGI. 03-1	19 /19

Na eventualidade de ocorrer qualquer falha técnica em seus sistemas de telecomunicações ou do processamento de dados decorrente de culpa ou má prestação de serviços de terceiros, notadamente daqueles prestados por companhias de telefonia ou de telecomunicações e processamento de informações em geral, a **COINVALORES** poderá deixar de executar ordens.

Serão aplicadas imediatamente às ordens e operações realizadas pelo Cliente todas e quaisquer alterações que vierem a ocorrer na legislação e regulamentação relativas aos mercados onde a **COINVALORES** atua.

Qualquer alteração que venha a ocorrer nas Regras e Parâmetros de Atuação dispostas neste documento será imediatamente comunicada ao Cliente, por meio aviso inserido na página da **COINVALORES** na internet (www.coINVALORES.com.br) e onde estará disponível a versão atualizada.

Toda comunicação através da Internet está sujeita a interrupções ou atrasos, podendo impedir ou prejudicar o envio de ordens ou a recepção de informações atualizadas. Portanto, a transmissão de ordens eletrônicas é opção do Cliente, que expressamente concorda que a **COINVALORES** não será responsável por quaisquer prejuízos sofridos em razão de interrupções nos sistemas de comunicação oriundos de falhas e/ou intervenções e qualquer prestador de serviço de comunicação, tecnologia ou de outra natureza e, ainda, falhas na disponibilidade e acesso ao sistema de operações ou em sua rede.

O Cliente contará com serviço de **OUVIDORIA**, disponibilizado pela **COINVALORES** pelo telefone nº 0800 722 2274, exclusivamente para registrar sugestões, reclamações e esclarecimento de dúvidas não solucionadas pelos meios habituais de contato com a **COINVALORES**.

*“Conforme o inciso 3º do Artigo 1º da Circular do BACEN Nº 3.461/09 que dispõe sobre a necessidade de análise e identificação dos tipos de clientes, considerando-os como Permanente ou Eventual, e com base nos itens de 1 a 3 da Carta-Circular do BACEN Nº 3.430/10, concluímos que os serviços prestados por esta instituição acarretam o enquadramento de todos os nossos clientes como sendo permanentes e, portanto, os procedimentos de cadastro serão aplicados indistintamente a todos os clientes que venham a operar qualquer produto oferecido pela **COINVALORES**.”*